

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 004/2018.

OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o rio Meruí (560,88m x 10,00m), localizada no km 49,80 da Rodovia PA-151, na Região de Integração Tocantins, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.

Após o exame dos Recursos e Contrarrazões interpostos pelas empresas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA A. GASPAR S.A, PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CIDADE LTDA e INABILITAR as empresas CONSÓRCIO ARTELESTE/CONVAP E CEJEN ENGENHARIA LTDA no prosseguimento do certame, instruindo e encaminhando o processo ao Sr. Secretário de Estado de Transportes, que resolveu RATIFICAR a decisão da Comissão. Comunicamos ainda, que cópias das Análises dos Recursos e Contrarrazões, encontram-se à disposição dos interessados na sala desta Comissão, Av. Almirante Barroso, 3639, 1º andar – Souza – Belém-Pa.

Comunicamos também, que fica desde já marcada a data de 18/04/2018, às 10:00 horas, para abertura e julgamento das propostas de preços das empresas Habilitadas e devolução da proposta de preços da empresa Inabilitada.

Belém, 12 de abril de 2018.

ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L – SETRAN